



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 94/ 01/ MF/ SEAE/ COGSE

Brasília, 19 de Março de 2001.

Referência: Ofício MJ/ SDE/ GAB n.º 6236/00, de 12 de dezembro de 2000.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.006682/2000-45

Requerentes: JPM INVESTORS e .COMDOMINIO LTD.

Operação: Aquisição de participação acionária de .Comdominio Ltd por JPM Investors, no mercado de gestão de servidores Internet.

Recomendação: Aprovar sem restrições
Versão: Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **JPM INVESTORS e .COMDOMINIO LTD.**, conforme estabelecido no Art. 54 da Lei n.º 8.884/94.

I – DAS REQUERENTES

I.1 – Adquirente

1. O JPM Investors é um grupo de investidores formado pelos fundos de investimento: (i) JP Morgan Capital, LP; (ii) Sixty Wall Street Fund, LP; (iii) JP Morgan Latin America Capital Partners; (iv) JP Morgan Latin America Capital Partners (Cayman), LP; (v) JP Morgan Latin America Offshore Capital Partners, LP; e (vi) JP Morgan Latin America Co-Investment Fund, LP, todos coletivamente denominados “JPM Investors” neste parecer. Os fundos têm nacionalidade norte-americana e estão sediados em New York, NY, Estados Unidos. O JPM Investors são fundos de investimento pertencentes ao Grupo JP Morgan, cujas atividades incluem suporte financeiro para grandes corporações, governos e pessoas físicas em todo mundo, auxílio em estratégias empresariais, aumentos de capital, investimentos em novos mercados por meio de instrumentos financeiros e administração de investimentos e ativos. Os produtos/serviços oferecidos pelo grupo JP Morgan no Brasil incluem: investimentos bancários; investimentos patrimoniais; participações societárias; operações de taxas de juros e câmbio de moedas estrangeiras; mercados e portifólio de créditos; investimentos de propriedade e “trading”; serviços de administração de ativos; e serviços de pesquisa. No Brasil, são componentes diretos ou indiretos do grupo as empresas: JP Morgan Investimentos e Finanças Ltda., Banco JP Morgan S.A. ; JP Morgan Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A.e Morgan Guaranty Trust Fund of New York. Além destas empresas listadas, o Grupo JP Morgan possui participações societárias (investimentos de *Private Equity*) em algumas empresas que não são diretamente ligadas ao grupo mas fazem parte de seu portifólio de investimentos¹. Estas empresas são:

- Ação Multimídia S/A;
- D.B. Brinquedos, Latas de Alumínio S/A (Latasa);
- 721 Participações S/C Ltda.;
- Tele Celular Sul Participações;
- Tele Leste Celular Participações;
- Tele Nordeste Celular Participações;
- Tele Sudeste Celular Participações;
- Telemig Celular Participações;
- União de Bancos Brasileiros S/A.;
- Wembley Roupas S/A.;

¹ Nesse sentido, mencione-se que a estratégia de negócios da JP Morgan tem sido de expandir suas atividades no Brasil. Ver por exemplo Gazeta Mercantil 07.03.01, “Morgan reforça presença no Brasil”.

- Atrium Telecom Ltda.;
- Koppol Ltda.;
- Intecom International Ltd.

2. O Faturamento do Grupo JP Morgan em 1999 foi US\$ 468.400.000,00, ou R\$ 847.797.442,40² no Brasil, e US\$ 8.856.000.000,00 no mundo.

I.2 – Adquirida

3. A .Comdominio é uma empresa holding (sem atividades operacionais) que controla somente a sociedade de nacionalidade brasileira Comdomínio Ltda, criada no início de 2000 e que entrou em operação no início de 2001,. A Condomínio Ltda operará apenas no Brasil, ofertando serviços de gestão de servidores Internet (mercado que será detalhado no item III) por meio de infra-estrutura particular e serviços de monitoramento e aplicativos. A empresa não obteve faturamento no ano de 1999.

II – DA OPERAÇÃO

4. A .Comdominio e o JPM Investors assinaram “Contrato de Compra de Ações Preferenciais Conversíveis Série”, em 20 de novembro de 2000, pelo qual os investidores do fundo norte americano adquiriram 20 milhões de ações preferenciais classe A da .Comdominio a um preço de US\$ 1,00 por ação.

5. Cada fundo de investimento integrante do JPM Investors poderá adquirir em datas de fechamento posteriores, novas ações no valor de US\$ 1,00, até o limite estipulado no Anexo I “Carta de Direitos de Administração” do Contrato para cada investidor, dentro de 18 meses a partir da data do primeiro fechamento. Se um dos fundos JPM Investors decidir por comprar ações suplementares nas datas de fechamento subsequentes, os demais investidores que formam o JPM Investors deverão adquirir na mesma ocasião a mesma proporção de ações que aquele fundo JPM Investors adquiriu. Tal mecanismo impede que, dentro do grupo de investidores, algum fundo de investimento tenha posição dominante.

² O valor em reais foi obtido à taxa média de câmbio de 1999, igual a R\$/US\$ 1,809986, que será a taxa média em dólares desse parecer .

III – DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 O Mercado Relevante de Produto

6. Mercado de atuação é **gestão de servidores Internet** (*Internet Data Centers* ou *Internet Hosting Centers*). As empresas que atuam nesse mercado ofertam aos clientes que possuam atividades na Internet (*sites, home pages, soluções de e-commerce*) toda infra-estrutura física (instalações apropriadas, conexão do *site* com os *backbones*³ da Internet, computadores com capacidade adequada, conhecidos como *servidores*) e serviços de monitoramento, manutenção e aplicativos (desempenho do *hardware* e do *software*, armazenamento de dados e outros aspectos operacionais).

7. Esse mercado, de certa forma, significa a terceirização⁴ de atividades realizadas anteriormente pelo cliente, que passa a se concentrar apenas no conteúdo de sua página virtual e transfere a uma empresa especializada o serviço de colocação e de operacionalização do servidor na Internet. Pode-se perceber, portanto, esse serviço como uma evolução do segmento de “hospedagem e criação de páginas virtuais” definido anteriormente pela Seae⁵, pois é mais sofisticado e voltado especialmente para clientes corporativos. Enquanto naquele mercado oferta-se tão somente a criação e a manutenção de uma página virtual, o mercado de *gestão de servidores*, além da página

³ A Internet é organizada na forma de espinhas dorsais (“backbones”), que são estruturas de rede capazes de manipular grandes volumes de informações, constituídas basicamente por roteadores de tráfego interligados por circuitos de alta velocidade. Segundo o Comitê Gestor da Internet no Brasil, há seis backbone nacionais e seus respectivos provedores são: a RNP (www.rnp.br), de cunho mais científico, a Embratel (www.embratel.net.br); o Banco Rural (www.homeshopping.com.br); a Unisys (www.unisys.com.br); a Global One (www.global-one.net) e a IBM (www.IBM.com.br).

⁴ A terceirização, ou a especialização, é uma tendência importante em empresas de tecnologia da informação na medida que nesse mercado são oferecidos sistemas de produtos complexos altamente customizados, bens intensivos em engenharia que freqüentemente requerem vários produtores trabalhando juntos simultaneamente em esquemas de projeto, para viabilizar a inovação, ou mesmo a eficiência. A esse propósito ver HOBDAY, S. (1998). “Product complexity, innovation, and industrial organization”, *Research Policy* 26 (6-7). Para uma notícia sobre organização industrial em um contexto de capitalismo de alianças de empresas intensivas em tecnologia ver também PHILLIPS, R. “Approaching the organization of economic activity in the age of cross-border alliance capitalism” in PALAN, R. (ed.). *Global Political Economy*. Routledge, 2000.

⁵ No mercado de hospedagem e criação de páginas virtuais. Em geral, provedores oferecem três tipos de serviços de hospedagem: compartilhado, dedicado e co-alocado, para os quais a empresa pode ou não oferecer um domínio. Serviços de hospedagem compartilhados são os mais comuns, pois o usuário terceiriza praticamente todos os serviços requeridos por uma página virtual. O provedor então oferece a hospedagem, manutenção e monitoramento da página. No caso de serviço de hospedagem dedicado, o usuário também terceiriza os serviços, entretanto, o servidor não é compartilhado, mas só utilizado pela empresa em questão. Na maioria desses casos, o usuário também elege um domínio. Por fim, nos serviços de co-alocação, o usuário mantém e monitora sua informação. No entanto, possui seu próprio servidor no qual a página é hospedada, mas usa as dependências da empresa de hospedagem para situá-lo. São raros os usuários deste serviço que não possuem seu próprio domínio. Não há substituto para o serviço de hospedagem de página pela própria natureza do serviço

virtual, oferece toda a estrutura (incluindo a infra-estrutura física) para a operacionalização de um negócio de Internet. Em suma, a clientela deste mercado é formada por empresas que se utilizam da Internet para desenvolver seu negócio e que transferem atividades, antes desenvolvidas internamente e que dependem de instalação físicas e de serviços especializados, para terceiras empresas.

8. Finalmente, deve-se mencionar que o mercado relevante de atuação da empresas de *gestão de servidores Internet* diz respeito somente ao fornecimento de infra-estrutura e manutenção e não confunde-se com os *Application Service Providers*⁶. O mercado de atuação dos *ASPs* baseia-se na noção de “plataformas”, em que o programa aplicativo é desenvolvido por uma empresa de software e posteriormente vendido para uma empresa localizada na Internet, que, por sua vez, oferece os serviços relacionados àquele programa em outra plataforma.⁷.

III.2 Mercado Relevante Geográfico

9. O mercado geográfico de **gestão de servidores Internet**, assim como o mercado de criação e hospedagem de páginas virtuais, para clientes corporativos é **nacional**. Isto ocorre porque o demandante desse serviço pode ser uma empresa localizada em qualquer lugar do país e ter sua infra-estrutura de Internet e sua “*home page*” mantida por empresas localizadas em qualquer outro lugar do país. Os recursos tecnológicos disponíveis hoje permitem que, por exemplo, uma empresa de Manaus tenha sua página

⁶ Ver Computerworld 24.01.11 (www.computerworld.com.br) “IDCs se preparam para a batalha de 2001”.

⁷ De forma mais técnica esse mercado é definido pelo instituto de pesquisa em tecnologia da informação IDC (www.idc.com) como: “Application Service Providers (ASPs) are softwares that provide a contractual service offering to deploy, host, manage, and rent access to an application from a centrally managed facility. ASPs are responsible for either directly or indirectly providing all the specific activities and expertise aimed at managing a software application or set of applications”.

“Key Observations about ASPs

- Electronic commerce and enterprise applications vendors trying to reach new markets are paving the way for ASPs.
- Application service provider market drivers include Year 2000 compliance requirements, enterprise application vendor initiatives to tap small to midsize companies, and a shortage of IT professional service skills.
- Interest in application outsourcing does not vary as much by company size as it does by application or the industry in which a company participates.
- Payroll, electronic commerce, supply chain, and collaboration are the application areas more likely to outsourced.
- Security, reliability, and customer service will be the successful ASPs core competencies.
- The banking industry is most open to outsourcing accounting applications with six out of ten U.S.-based banks indicating they would consider the option.”

hospedada e mantida por um gerenciador de servidor Internet localizado em São Paulo. Seguindo esse raciocínio, é possível para um consumidor no Brasil contratar uma empresa de gestão de servidor Internet localizada em outro país. Entretanto, existem custos nessa transação, como por exemplo a barreira do idioma. Portanto, o consumidor tenderá a procurar uma empresa localizada no Brasil. Por parte das empresas, devido à necessidade de investimentos consideráveis e de permanecer próximo do mercado consumidor, as principais empresas que oferecem esse serviço preferem se estabelecer no Brasil e localizam-se, atualmente, nos grandes centros urbanos do país, sobretudo São Paulo. Todavia, empresas com atuação nacional, como a Embratel e a PSINET e principalmente as empresas de telefonia, tenderão a ofertar esse serviço nacionalmente.

V – RECOMENDAÇÃO.

10. A operação ora em análise trata-se apenas de uma aquisição de participação acionária, pelo grupo JP Morgan, na empresa de gestão de servidores. Internet - .Comdominio. O JP Morgan não atuava anteriormente nesse negócio. Esse mercado, assim como outros setores da chamada economia da Internet, ainda possui estrutura de em fase de consolidação e os principais *players* ainda não definiram sua posição.
11. Os principais concorrentes são constituídos, além das empresas especializadas em gestão de servidores Internet, por provedores de Internet, empresas de telefonia e fabricantes de hardware (como a IBM e a Embratel, por exemplo). Os provedores de Internet (*Internet Service Providers –ISP*), embora não possuam a especialização necessária para oferecer um serviço de gestão de servidores Internet robusto, ofertam-no para pequenas empresas com tráfego limitado de dados. Os demais participantes são voltados tanto para clientes corporativos de maior porte como para clientes menores.
12. Nesse mercado, mencionam as Requerentes, existe um processo de integração vertical⁸, pois as empresas de telefonia e os fabricantes de *hardware* (principalmente de equipamentos para servidores) que atuam como gerentes de servidores Internet são simultaneamente concorrentes e fornecedores das empresas independentes. As

⁸ Uma integração vertical envolve firmas que operam em diferentes mas complementares níveis na cadeia de produção ou distribuição. A característica fundamental de uma integração vertical é que o produto ou serviço produzido por uma firma pode ser usado como insumo do produto ou serviço oferecido por outra firma.

telefônicas e os fabricantes de *hardware* possuem, respectivamente, os meios necessários para garantir a conexão dos clientes na Internet e os equipamentos utilizados para o armazenamento e o tráfego dos dados dos clientes. Esta posição estratégica fornecedor/concorrente, segundo as Requerentes, resulta em vantagem competitiva que garante a posição de vantagem perante os demais participantes desse negócio. Afirmam ainda que os custos incorridos com a compra de servidores e aluguel de linhas telefônicas são muito mais altos para empresas de gestão de servidores Internet independentes. Por outro lado, essa constatação não significa necessariamente que as empresas “verticalizadas” venham a prejudicar a concorrência. A princípio, esse é um mercado ainda em vias de consolidação e, portanto, propenso à concorrência e até mesmo à inovação⁹.

13. Ressalte-se, portanto, que até a presente operação, o grupo JP Morgan não atuava e nem possuía investimentos em empresas que ofertam o serviço de gestão de servidores Internet no Brasil. A operação configurou-se somente em aporte de capital para investimento visto que o JP Morgan considera este mercado promissor. A operação não alterou a estrutura do mercado, logo não sugere prejuízo à concorrência.

14. Diante do exposto sugere-se aprovação do ato.

⁹ A esse respeito ver, por exemplo, “Cresce disputa dos web servers” e “Conceito exige uma estrutura complexa” Gazeta Mercantil, 20/02/01, Suplemento Tecnologia da Informação.

À consideração superior.

GLAUCO AVELINO SAMPAIO OLIVEIRA
Assistente Técnico

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Coordenador-Geral

De acordo

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico